



<b>Evento</b>	Reunião do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Comitê de Priorização do 1º Grau) e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau
---------------	---

<b>Data</b>	13/8/2021	<b>Horário</b>	14h	<b>Local</b>	Telepresencial – Google Meet
<b>Presentes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desembargador Samuel Hugo Lima, Coordenador dos Comitês;</li><li>- Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Vice-Corregedora Regional;</li><li>- Juíza Andréia de Oliveira;</li><li>- Juiz Newton Cunha de Sena;</li><li>- Juíza Camila Ceroni Scarabelli</li><li>- Juiz Maurício Bearzotti de Souza;</li><li>- Juiz Auxiliar da Presidência, Marcelo Garcia Nunes;</li><li>- Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Diretor-Geral;</li><li>- Iara Cristina Gomes, Assessora de Gestão Estratégica;</li><li>- Marco Antonio Fernandes, Secretário de Orçamento e Finanças;</li><li>- Carlos Eduardo Buzan Larica;</li><li>- Antonio Carlos Betanho;</li><li>- Univer Cristiano Nogueira da Silva;</li><li>- Sisenando Gomes Calixto de Sousa;</li><li>- Juiz Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - Amatra XV;</li><li>- Juíza Regina Rodrigues Urbano, Vice-Presidente da Amatra XV;</li><li>- Ivan Bagini, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – Sindiquinze;</li><li>- Marcello Reus Koch, pelo Sindiquinze.</li></ul> <p>Convidados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desembargadora Susana Graciela Santiso;</li><li>- Médico William Barros de Abreu.</li></ul> <p>Ausências justificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desembargador Fábio Bueno de Aguiar;</li><li>- Desembargador Orlando Amancio Taveira;</li><li>- Juiz Paulo Henrique Coiado Martinez;</li><li>- Paula Toniatti, Secretária de Gestão de Pessoas;</li><li>- Helen da Silva Paes de Souza, pela Assessoria de Gestão Estratégica;</li><li>- Maria Cristina Mauad, pela Secretaria de Orçamento e Finanças;</li><li>- Vladimir Nei Suato.</li></ul>				

<b>Assuntos</b>	Retomada do trabalho presencial e ratificação das propostas sobre cartas por AR
-----------------	---

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos



e dizendo que esta é reunião tanto do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Comitê de Priorização do 1º Grau), como também do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau.

O primeiro assunto deliberado foi o resultado das discussões realizadas pelo Comitê no grupo do aplicativo WhatsApp sobre propostas recebidas de magistrados e servidores, por e-mail, sobre cartas com AR ou outras formas para melhorar a intimação. Tais propostas passaram por compilação e reunião prévia, conforme ata anexa.

Em resumo, foram assim aprovadas:

“1) Credenciamento obrigatório de e-mail das empresas conforme Art. art. 246, § 1º, do CPC/2015, sem prejuízo de campanhas de divulgação pelo E. TRT15;

2) Em caso de não realização do credenciamento obrigatório, poderá o Juízo utilizar o e-mail constante no cadastro da Secretaria da Receita Federal (SRF);

3) Exceções do art. 246, §1º, do CPC, a possibilidade de notificação/citação por registrado postal com AR;

4) Mudar a redação do PROVIMENTO GP-CR nº 004/2021, de 2 de junho de 2021, para fins de tornar obrigatório o credenciamento de empresas previsto nessa norma, com sugestão de “vacatio legis”:

Art. 3º As empresas que indicaram endereço para centralização das citações e intimações, na forma da Portaria GP nº 32/2018, deverão regularizar sua situação no que tange à determinação contida no art. 246, §1º, do CPC.

5) Disponibilização de um alerta geral de cadastro no Sistema PJe de 1º Grau, nível de acesso ao TRT15, sobre a existência de credenciamento de e-mail pela parte, sem necessidade de envio de solicitação para o Núcleo Regional do PJe;

6) Implementação da ferramenta tecnológica, tais como o AVJT, para fins promover a automatização da integração entre os e-mails constantes no cadastramento e no Sistema PJe;

7) Como reforço normativo, referencia-se o Art. 8º da Resolução nº 354, de 19 de novembro de 2020:

Art. 8º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou



pelo escrivão ou chefe de secretaria, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo.

Parágrafo único. As citações e intimações por meio eletrônico serão realizadas na forma da lei (art. 246, V, do CPC, combinado com art. 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006), não se lhes aplicando o disposto nesta Resolução.

Diante do acima exposto e com a respectiva implementação dessas sugestões, estará viabilizada inclusive a expansão da implementação do “Juízo 100% Digital” no E. TRT15”.

Dra. Rita Penkal agradeceu ao servidor Marcello Koch, que compilou textualmente as sugestões recebidas. Dr. Samuel afirmou que fará texto de agradecimento, em nome do Comitê, a todos que enviaram os e-mails.

Em seguida, passou-se a discutir o tema do retorno presencial no Tribunal, a partir do que já existe de estudo e decisão de Presidência, Corregedoria e grupo de trabalho da retomada, para eventuais contribuições.

Dr. William, médico do Tribunal e infectologista, adiantou que está preocupado com a questão da variante delta, com alto grau de infectividade. Acompanhando o número de casos e de pessoas vacinadas, apesar da progressão do percentual de vacinas aplicadas, não há uma diminuição tão boa do número de casos. Sabe-se que a política de saúde não valoriza diagnósticos. Uma pessoa, mesmo vacinada, pode infectar rapidamente muitas outras pessoas. Se a média de contaminação antes era 1,2, com a delta pode chegar a 8 ou 9.

Na opinião do médico, é cedo para retomar ou progredir em curto espaço de tempo. Há pressão no governo estadual e no municipal, por conta de comércio e serviços. Porém, na avaliação médica, teme-se que isso agrave a situação da pandemia da covid-19 novamente.

Existe a discussão em algumas empresas sobre a questão da exigência de comprovante de vacinação, já que alguns cidadãos não querem se vacinar. Dr. William opinou que a liberdade individual vai até o limite da liberdade da sociedade ou de outros. Dr. Samuel concordou que se sobrepõe a liberdade coletiva.



Carlos Eduardo divulgou uma pesquisa sobre a eficácia da primeira dose da vacina, que cai de 50% (cinquenta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) com a variante delta, segundo estudo do *New England Journal of Medicine*.

Dr. Maurício Bearzotti ponderou que as unidades da 15ª Região são muito diferentes, que há salas de espera e salas de audiência muito pequenas, onde não é possível manter distanciamento social. Além disso, nas audiências de processos com muitas partes, não dá para ocupar o espaço físico com a estrutura pensada para a retomada, com distanciamento, precaução sanitária e placas de acrílico suficientes.

Dr. Marcelo Garcia contou que não houve mortes entre oficiais de justiça na 15ª, apesar do lamentável falecimento de 20 (vinte) deles no estado de São Paulo e 100 (cem) no país, de acordo com dados da Assojaf (Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais).

Dra. Susana, convidada como coordenadora do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, explicou que as consequências da covid são altas e que, mesmo com duas doses ou mesmo que se pegue a doença de forma leve, as sequelas no pulmão, no coração e em outros órgãos podem ser graves. O que preocupa também é não ser responsável pela morte de ninguém. Em alguns setores do Tribunal e das Varas, não há janelas para serem abertas, ou as que existem abrem pouco. Além disso, a retomada concentra muita gente no mesmo lugar e na mesma hora, principalmente com a circulação na entrada e na saída dos prédios.

Debateu-se ainda o seguinte exemplo: a Europa serve de espelho e começou a fechar de novo ou a adotar várias restrições. Ademais, constatou-se que a produtividade no TRT15 está mais alta com o teletrabalho. Há que se pensar em mais formas eficazes de atendimento por videoconferência, e-mail, telefone.

Sisenando e Antonio Betanho pediram licença e saíram antes, em razão de participação em outras reuniões.



Dr. Sérgio Polastro trouxe a situação dos gestores que precisam decidir quem pode ou não voltar, sendo que há servidores que, por decisão pessoal, não querem se vacinar, mas querem voltar a trabalhar presencialmente. Sugeriu orientação para que se exija avaliação ou auxílio da Secretaria de Saúde. Para audiências híbridas, sugeriu regulamentação e uniformização. Assim, a autonomia dos gestores poderia ser definida com critérios mais objetivos e respaldo da Secretaria de Saúde.

Dr. Marcelo Garcia esclareceu que as audiências híbridas ainda não são liberadas, por isso não há normativos nesse sentido. Mas haverá a regulamentação GP-CR quando elas forem uma possibilidade.

Ivan Bagini colocou que há que se tomar cuidado para não haver confusão entre anseios pessoais e necessidade de trabalho presencial. Aceitar a realidade que se impõe. Como se trata de questão de saúde pública, avaliar cobrança para que funcionários se vacinem. Na tentativa de dialogar mais com servidores, o Sindiquinze recebeu questionamentos sobre lacunas a respeito de quem pode retomar (comorbidade da própria pessoa ou de pessoas que coabitam ou cuidam de outros do grupo de risco devem ou não ser levadas em conta) e sobre forma de completar horário com teletrabalho.

Dra. Camila pontuou sobre alto índice de covid-19 entre servidores, familiares, incluindo reinfecções, sendo que não é possível saber o local de contaminação.

Explicou que fez contato com a OAB e que o balcão virtual tem atendido a demanda da advocacia. Houve aumento no uso do e-mail e as formas de atendimento virtuais têm acontecido e com *feedback* positivo. Acredita que, em eventual retorno integral, se permitido o atendimento virtual, haverá a preferência pelo virtual. Sugestão seria que Comitê encaminhasse questão ao Grupo de Trabalho para estudos sobre audiências telepresenciais.

Adlei falou sobre a preocupação e a valorização das pessoas pela Administração do Tribunal. As questões levantadas serão levadas à reunião da próxima segunda-feira, 16/8/2021, do grupo da retomada. Vivemos um novo momento de trabalho, com novas características, novos parâmetros, em função do sucesso do trabalho a distância. Faz-se necessário valorizar o que foi conquistado,



os avanços tecnológicos, o atendimento pelo balcão virtual.

Dra. Rita mostrou preocupação com a retomada, por causa do grande uso de transporte público, bem como alta circulação de servidores, funcionários, magistrados, mas também testemunhas, partes, pessoas convocadas para audiências.

Dr. Samuel sugeriu que Comitê encaminhe proposta ao grupo de trabalho da retomada de que o retorno seja lento e seguro e que o atendimento ao público seja somente para processos físicos e com agendamento. Todos aprovaram, assim como consignaram que se parabenize a Administração do Regional.

Ao final, renovando os cumprimentos a todos, Dr. Samuel Hugo Lima encerrou a reunião às 15h10.

Ata preparada por

MARCELO GARCIA NUNES

Em

13/8/2021



## Ata de Reunião

<b>Evento</b>	Reunião de Grupo de Trabalho do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Comitê de Priorização do 1o Grau)
---------------	--

<b>Data</b>	10/08/2021	<b>Horário</b>	18h	<b>Local</b>	Telepresencial - Zoom
<b>Presentes</b>	- Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Vice-Corregedora Regional; - Juíza Camila Ceroni Scarabelli; - Juíza Regina Rodrigues Urbano, Vice-Presidente da Amatra XV; - Univer Cristiano Nogueira da Silva; - Marcello Reus Koch, pelo Sindiquinze.				

<b>Assunto</b>	Análise e revisão das 35 (trinta e cinco) propostas de magistrados e servidores sobre a citação por registrado postal com AR, as quais ainda não foram contempladas pelos normativos do E.TRT15.
----------------	--

A Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza iniciou a reunião cumprimentando a todos, dando as boas-vindas. Pediu que o servidor Marcello Reus Koch fosse o secretário. Ele prontamente aceitou. Imediatamente, iniciaram-se os trabalhos de análise e de revisão das 35 (trinta e cinco) propostas de magistrados e servidores sobre a citação por registrado postal com AR.

Feita a análise e revisão acima, o presente grupo de trabalho, sob a coordenação da Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, sugere-se ao Colendo Comitê o seguinte:

- 1) Credenciamento obrigatório de e-mail das empresas conforme Art. art. 246, § 1º, do CPC/2015, sem prejuízo de campanhas de divulgação pelo E.TRT15;
- 2) Em caso de não realização do credenciamento obrigatório, poderá o Juízo utilizar o e-mail constante no cadastro da Secretaria da Receita Federal (SRF);
- 3) Exceções do art. 246, §1º, do CPC, a possibilidade de notificação/citação por registrado postal com AR;
- 4) Mudar a redação do PROVIMENTO GP-CR nº 004/2021, de 2 de junho de 2021, para fins de tornar obrigatório o credenciamento de empresas previsto nesta norma, com sugestão de “vacatio legis”;

*Art. 3º As empresas que indicaram endereço para centralização das citações e intimações, na forma da Portaria GP nº 32/2018, deverão regularizar sua situação no que tange à determinação contida no art. 246, §1º, do CPC.*

- 5) Disponibilização de um alerta geral de cadastro no Sistema Pje de 1º Grau, nível de acesso ao TRT15, sobre a existência de credenciamento de e-mail pela parte, sem necessidade de envio de solicitação para o Núcleo Nacional do PJe (ideia do servidor Univer);
- 6) Implementação da ferramenta tecnológica, tais como o AVJT, para fins promover a automatização da integração entre os e-mails constantes no cadastramento e no Sistema Pje;
- 7) Como reforço normativo referencia-se o Art. 8º da RESOLUÇÃO No 354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020:

*Art. 8º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo.*

*Parágrafo único. As citações e intimações por meio eletrônico serão realizadas na forma da lei (art. 246, V, do CPC, combinado com art. 6º e 9º da Lei no 11.419/2006), não se lhes aplicando o disposto nesta Resolução.*

Diante do acima exposto e com a respectiva implementação dessas sugestões, estará viabilizada inclusive a expansão da implementação do “Juízo 100% Digital” no E.TRT15.

Ao final, renovando os cumprimentos a todos, Dra. Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza encerrou a reunião às 20h26min.